

Em\_8/\_7/03

Silvania Reis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 8 DE JULHO DE 2003.**

**Altera a Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, da forma que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II do *parágrafo único* do art. 1º da Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, que cria o Programa de Habitação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único....

...

II - REVOGADO.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 8 dias do mês de julho de 2003, 15º ano de criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas